



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Segunda-feira, 28 de abril de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO
Chefe de Gabinete

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Renda

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Secretário de Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 053 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos municipais no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO as disposições da Norma Regulamentadora NR-5, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José de Espinharas, estado da Paraíba, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Art. 2º. A CIPA tem por objetivo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo a saúde e a segurança dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Compete à CIPA:

- I – Identificar e sugerir medidas para a eliminação dos riscos nos ambientes de trabalho;
- II – Promover a divulgação de normas de segurança e saúde;
- III – Colaborar no desenvolvimento de programas de prevenção;
- IV – Acompanhar a execução das medidas de segurança adotadas;
- V – Realizar, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT.

Art. 4º. A composição, a eleição dos membros, as atribuições específicas e o funcionamento da CIPA serão definidos em regulamento próprio, obedecendo, no que couber, à Norma Regulamentadora NR-5.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a coordenação e supervisão do processo eleitoral e do funcionamento da CIPA.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 25 de abril de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional